

Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

LEI COMPLEMENTAR Nº 191 de 27 de maio de 2002

Dispõe sobre a concessão de abono pecuniário aos servidores do Legislativo Municipal.

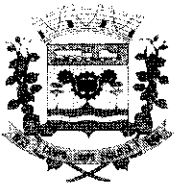
LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada em 14 de maio de 2002, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei Complementar:

Art. 1º Fica concedido aos servidores do Legislativo Municipal abono de R\$ 50,00 (cinquenta reais) à sua remuneração mensal correspondente aos meses de maio de 2002 a março de 2003.

§ 1º O abono de que trata este artigo não se incorporará, em nenhuma hipótese, à remuneração dos servidores, nem será considerado no cômputo de qualquer vantagem pecuniária.

§ 2º O abono de que trata este artigo é extensivo aos servidores inativos.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar serão suportadas por dotações próprias do orçamento municipal consignadas ao Legislativo.



Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

LEI COMPLEMENTARNº 191/02

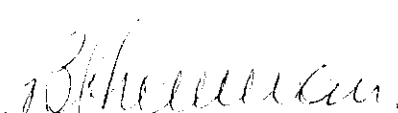
de sua publicação.

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.


LUIZ ANTONIO BRAZ
Prefeito Municipal

Publicada na Coordenadoria de Administração desta Prefeitura Municipal, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e dois.


Berenice Ranalli Aparecida Trevisan
Coordenadora